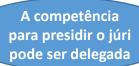


ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

(Ordem de serviço nº 4/2010, de 6 de abril)

Requerimento do interessado, dirigido ao Senhor Reitor. No requerimento deve indicar a área de realização das provas e ser acompanhado dos seguintes elementos, em formato papel e digital:

- 1. Currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efetuados, atividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas;
- 2. Trabalho de natureza profissional





O requerimento é deferido/indeferido

O Reitor defere o pedido.



O Reitor *indefere* liminarmente o pedido, quando o candidato não detenha formação inicial superior ou não disponha dos 10 anos de experiencia na área em que solicita as provas.



Convida e indica as restantes instituições. No prazo de 30 dias após a entrada do requerimento, o Reitor nomeia o júri a que preside.

Composição:

- 2 vogais devem exercer a profissão na área para que são prestadas provas e ser individualmente de público e reconhecido mérito nessa área;
- 3 vogais devem ser professores, investigadores ou especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, docentes em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área para que são requeridas as provas.

Os vogais são propostos pelos Presidentes/Reitores das 3 instituições que conferem o título

No prazo de 5 dias uteis após a nomeação:

 Notificação do candidato e aos membros do júri (com cópia dos documentos de candidatura, pode ser formato digital)



continua



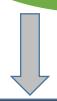
Apreciação preliminar pelo júri com elaboração de relatório fundamentado pela Admissão ou Não Admissão.

A apreciação é realizada até 15 dias úteis após a nomeação do júri.

Admissão: Notificação da deliberação final ao candidato no prazo de 5 dias úteis.



Não Admissão: Audiência Prévia nos termos do CPA. Notificação da deliberação final ao candidato no prazo de 5 dias uteis.



Notificação da realização das provas, que terão lugar 30 dias após a decisão de admissão.



Concluídas as provas, o júri aprecia e delibera sobre a atribuição do título.



Comunicação pessoal do resultado ao candidato.

Aprovado ou recusado.

O candidato que seja detentor de título de especialista por associação pública profissional, pode requerer ser dispensado da realização da prova. Apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Divulgação

A nomeação de júri, o resultado da apreciação preliminar e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no sitio da internet da UÉvora.

Emissão de certificado emitido pelos SAC mediante pagamento dos respetivos emolumentos